



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e0978fc-e4e9-4a5b-a56b-3ab519f5576f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 236/2025
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXERCÍCIO: 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº
236/2025

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE
PRAZO E SALDO AO CONTRATO DE
Nº 236/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS DO VALLE
LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Construtora e Empreendimentos do Valle LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.855.848/0001-70, sediada na Rua da Rodoviária, nº 0, Box 5, sala 1, bairro Castelo Branco, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48.906-550, neste ato representado por **Tasso Silva Moura**, inscrito no CPF nº 819.988.215-87, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2025, Credenciamento nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 236/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 236/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 07 de julho de 2026 até a data de 07 de julho de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 54.216,00** (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

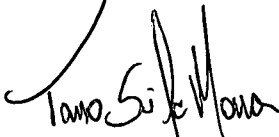
5. Cláusula quinta– da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 07 de julho de 2026.


Helder Silva Coutinho
Secretário de Saúde
Contratante


Tasso Silva Moura
Contratada

Representante da empresa Construtora e Empreendimentos do Valle LTDA

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 236/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 236/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho.

Contratada: Construtora e Empreendimentos do Valle LTDA, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 236/2025, decorrente do **Credenciamento nº 004/2025**, e **Processo Administrativo nº 052/2025**, para aditamento do contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **07 de julho de 2026 até a data de 07 de julho de 2027**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 54.216,00** (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais). **Data da assinatura:** 07/07/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 01/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 32491/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA
CPF/CNPJ: 50.855.848/0001-70
CÓDIGO DA EMPRESA: 1463147 **INSCRIÇÃO:** 9005610812
ENDEREÇO: RUA SAO LUIZ Nº 442 BAIRRO: ANTONIO CONSELHEIRO CEP: 48916823
COMPLEMENTO:

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 30/08/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.



Código de verificação: 847385.32491.20260601.S.286.1463147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 01 de junho de 2026

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.855.848/0001-70
Razão Social: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA
Endereço: R SAO LUIZ 442 / ANTONIO CONSELHEIRO / JUAZEIRO / BA / 48916-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060812216194848434

Informação obtida em 16/06/2026 15:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262688819

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	50.855.848/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA
CNPJ: 50.855.848/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:28 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **20A8.4E35.5D59.C140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.855.848/0001-70

Certidão nº: 12358867/2026

Expedição: 26/02/2026, às 15:04:00

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.855.848/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

OFÍCIO INT. Nº 032-A/2026/GAB/SESAU

Juazeiro-BA, 7 de julho de 2026.

À

Sra. Ana Angélica Lima Santana
Secretária Municipal de Administração
JUAZEIRO/BA

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de prazo e saldo do Contrato de nº 236-2025 com a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA, CNPJ: 50.855.848/0001-70.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a elaboração de Termo Aditivo de renovação de saldo e prazo do Contrato de nº 236/2025, celebrado com a CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA, CNPJ: 50.855.848/0001-70, referente ao Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2025



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

PARECER DO FISCAL

Eu Clebernildo Ferreira dos Santos, CPF - 605.674.655-00, fiscal do contrato N° 236/2025 com a empresa: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA e com o CNPJ: 50.855.848/0001-70 com o objeto o Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, venho através deste, afirmar que a relação entre contratado e contratante do contrato N° 236/2025, está dentro da legalidade.

Juazeiro-BA, 07 de julho de 2026.

Clebernildo Ferreira dos Santos
FISCAL DO CONTRATO

CLEBERNILDO FERREIRA DOS SANTOS
GERENTE DE TRANSPORTE
SESAU: JUAZEIRO-BA
MAT. Nº 44277
DECRETO 058/2025



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas ao contrato de nº 236-2025, celebrado com a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.855.848/0001-70, referente ao Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.06.001

**Projeto/Atividade: 2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118 /2125
/2139 /2140 / 2047**

Elemento de despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

Juazeiro-BA, 07 de julho de 2026.

Maria do Socorro Souza Santos
SUPERINTENDENTE

MARIA DO SOCORRO S SANTOS
DIRETORA
SESAU-JUAZEIRO-BA
MATRICULA. 44300
DECRETO-070/2025



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Trata-se do Contrato nº 236-2025, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA. O objeto deste compreende o credenciamento para locação de veículos, vitais para o suporte logístico e operacional das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

A continuidade dos serviços de locação de veículos é imperativa para a operacionalização das atividades das Secretarias do Município. A disponibilidade constante de veículos tipo passeio e motocicletas é essencial para a agilidade no transporte administrativo e suporte às demandas de saúde, sendo indispensável para a eficiência da Administração Pública.

Após análise da execução contratual, foi verificada a plena adimplência da empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA, que tem cumprido rigorosamente as obrigações e mantido as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame. A fiscalização atesta que os serviços prestados atendem aos critérios técnicos de qualidade e ao cronograma estabelecido, confirmando a conveniência e a vantagem para o interesse público na manutenção do contrato.

A renovação proposta ampara-se nos dispositivos contratuais e legais vigentes: A Cláusula Sétima do contrato estipula o prazo de 12 (doze) meses de vigência, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante anuência das partes. A medida observa o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege a vigência e a prorrogação dos contratos de serviços contínuos. A renovação cumpre o requisito da Cláusula 7.1.1, que condiciona a prorrogação ao ateste de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração.

As despesas relativas à renovação do contrato continuarão a ser suportadas pela dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA (Unidade 06.06.001), conforme discriminado na Cláusula Quarta. A indicação de recursos para os



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

exercícios futuros será realizada via apostilamento, após a devida aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos respectivos créditos.

Ante o exposto, considerando a natureza essencial do objeto, a regularidade na execução dos serviços atestada pela fiscalização e a conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021, manifesto-me favoravelmente à renovação do prazo por mais 12 (doze) meses, bem como pela manutenção do saldo contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Juazeiro – BA 07 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Clebernildo Ferreira Dos Santos -
FISCAL DO CONTRATO

CLEBERNILDO FERREIRA DOS SANTOS
FISCAL DE TRANSPORTE
SESAU - JUAZEIRO-BA
MAT. 44277
DECRETU 058/2025



CARTA DE ANUÊNCIA

Ref.: Renovação do contrato

Eu, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.855.848/0001-70, venho por meio desta manifestar o interesse de renovar por 12 meses e assim dar continuidade à prestação de serviços de ALUGUEL DE VEICULOS vinculado à Secretaria de Saude de Juazeiro, objeto do contrato nº 236/2025, mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Juazeiro-BA, 17 de Junho de 2026

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
TASSO SILVA MOURA
Data: 17/06/2026 23:02:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

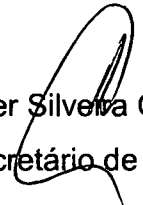
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025

CONTRATO: 236/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/07/2026

Solicitação de termo aditivo de renovação contratual referente ao Credenciamento nº 004/2025 que tem como objeto o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro.

Juazeiro-BA, 03 de julho de 2026


Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e0978fc-e4b9-4a5b-a56b-3ab519f5576f

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 052/2025

Credenciamento nº 004/2025

Contrato Administrativo nº 236/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

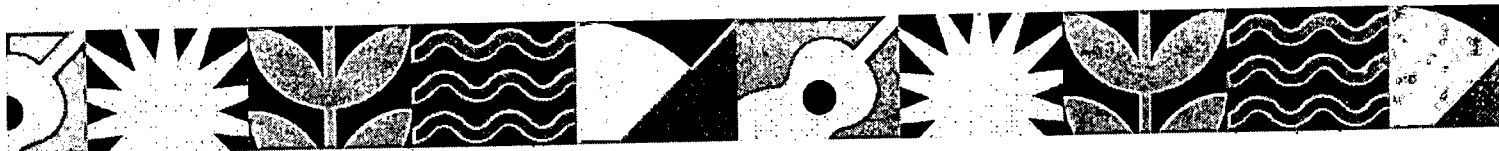
Assunto: Análise de juridicidade e de viabilidade jurídica da minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor do Contrato Administrativo nº 236/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CREDENCIAMENTO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. OBJETO DE NATUREZA CONTÍNUA. ANÁLISE DA MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR GLOBAL DE R\$ 54.216,00, MANTIDAS AS CONDIÇÕES ORIGINARIAMENTE PACTUADAS. FUNDAMENTO NOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO. CARTA DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA. AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E DE REAJUSTE. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. TEMPESTIVIDADE DA FORMALIZAÇÃO. DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PARECER PELA VIABILIDADE JURÍDICA, CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS INDICADOS. PELO PROSSEGUIMENTO, OBSERVANDO O CONSTANTE DESTES PARECER.

I. RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Procuradoria-Geral do Município o Processo Administrativo em epígrafe, remetido pela pasta interessada, para análise da

www.juazeiro.ba.gov.br





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0e0978fc-e4a9-4a5b-a5b5-3ab519f5576f

juridicidade e da viabilidade jurídica da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2025.

O contrato originário decorre do chamamento público para credenciamento processado sob o nº 004/2025, autuado no Processo Administrativo nº 052/2025, e foi firmado entre o Município de Juazeiro e a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.848/0001-70.

O objeto contratual consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais, nas condições, quantitativos e preços definidos no edital de credenciamento e no termo de referência que integram o instrumento. O valor global do ajuste é de R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais).

O contrato foi firmado com vigência de 12 (doze) meses, contendo a Cláusula Sétima previsão expressa da possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta de aditamento visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 7 de julho de 2026 a 7 de julho de 2027, com a renovação do valor global para o novo período, no montante de R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais), mantidas as condições originariamente pactuadas, sem acréscimo quantitativo do objeto e sem reajuste de preços.

Com vistas a instruir a presente análise, foram acostados aos autos os seguintes documentos: capa dos autos; ofício de solicitação de formalização do termo aditivo; parecer do fiscal do contrato; declaração de disponibilidade orçamentária; justificativa formal da renovação contratual; carta de anuência da contratada; cópia do contrato administrativo originário, com a cláusula que autoriza a prorrogação; certidões e demais documentos de habilitação da

www.juazeiro.ba.gov.br





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm>. Código do documento: 0e0978fc-e4a9-4a5b-a56b-3ab519f5576f

contratada; e a minuta do 1º Termo Aditivo.

Os autos foram remetidos a este órgão para a emissão da manifestação jurídica de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do aditamento.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica da matéria.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre assentar que a atuação desta Procuradoria Municipal se dá em caráter estritamente consultivo, com o escopo de realizar a análise jurídica da matéria submetida a exame e emitir parecer opinativo. A orientação aqui expendida não possui natureza vinculante, cabendo ao gestor público, no exercício de sua competência, a decisão final sobre a adoção do ato administrativo que reputar mais adequado, oportuno e conveniente ao interesse público.

A atuação da Administração Pública deve ser invariavelmente pautada pelos princípios que regem a sua atividade, com destaque para a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos de assento constitucional expresso:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

O exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos os de natureza técnica e financeira. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à adequação da contratação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Pois bem.

www.juazeiro.ba.gov.br





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validaDoc?seamCodigo=documento:0e0978fc-e4a9-4a5b-a56b-3ab519f5576f>

A matéria em análise cinge-se à verificação da legalidade da prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo de prestação de serviços de natureza contínua, decorrente de credenciamento e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a correlata renovação do valor destinado a fazer face às despesas do novo período.

O ajuste resultou de chamamento público para credenciamento, procedimento auxiliar destinado à contratação de todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente definidos pela Administração, com formalização por inexigibilidade de licitação ante a inviabilidade de competição, na forma do art. 74, inciso IV, e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Disso decorre que a prorrogação ora examinada não confere exclusividade à contratada nem esgota a demanda de transporte das secretarias municipais, subsistindo o dever de a pasta manter o edital de chamamento à disposição do público, para o cadastramento permanente de novos interessados, e de observar critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados, nos termos do art. 79, parágrafo único, incisos I e II, do mesmo diploma. O enquadramento da contratação direta foi definido no procedimento originário e não é reaberto nesta oportunidade, restringindo-se a análise aos pressupostos do aditamento.

O objeto contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza contínua. A disponibilização de veículos atende ao deslocamento ordinário das equipes das secretarias municipais na execução das atividades administrativas e finalísticas, notadamente as de saúde, necessidade que se renova de modo permanente e cuja interrupção comprometeria o funcionamento regular dos serviços públicos. O enquadramento encontra amparo no conceito legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

www.juazeiro.ba.gov.br







JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e0978fc-e4a9-4a5b-a56b-3ab51915576f

Para tais contratos, o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a possibilidade de prorrogações sucessivas, desde que observadas as condições legais:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação pretendida, de 12 (doze) meses, somada aos 12 (doze) meses da vigência originária, perfaz 24 (vinte e quatro) meses de execução, o que mantém o ajuste dentro do limite decenal. A exigência de previsão da prorrogação encontra-se atendida pela Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 236/2025, que reproduz a disciplina do edital de credenciamento e remete expressamente aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Presentes, portanto, os pressupostos formais do aditamento.

O art. 107 condiciona a prorrogação ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Os autos contemplam o parecer do fiscal do contrato, que afirma a regular execução dos serviços, e a justificativa formal da renovação, que demonstra a permanência da necessidade administrativa. O juízo de vantajosidade, contudo, é atribuído pela lei à autoridade da pasta, e não ao agente fiscalizador, cabendo à autoridade competente ratificar formalmente o ateste antes da assinatura do instrumento. Incide, ademais, o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõe o ateste, no início da contratação e de cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados ao ajuste e da vantagem em sua manutenção.

Nas contratações por credenciamento, o preço não resulta de disputa entre licitantes, e sim das condições padronizadas definidas pela Administração no edital de chamamento, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei

www.juazeiro.ba.gov.br





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e0978fc-e4a9-4a5b-a56b-3ab519f5576f

nº 14.133/2021. A aferição da vantajosidade, nessa hipótese, consiste em demonstrar que os valores da tabela do Credenciamento nº 004/2025 permanecem compatíveis com os praticados no mercado para a locação de veículos de mesma categoria e configuração, providência que deve instruir o ateste da autoridade competente.

Sob a perspectiva econômica, a continuidade do ajuste evita os custos e os riscos inerentes à instauração de novo procedimento, preserva a prestação do serviço por contratada cujo desempenho já é conhecido e fiscalizado e assegura a economicidade da gestão. No caso, a manutenção integral dos preços praticados no período originário, sem reajuste, reforça o juízo de vantajosidade.

A renovação do valor global corresponde à remuneração do novo período de vigência e não configura acréscimo quantitativo do objeto, hipótese do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, cuja margem de 25% permanece íntegra para eventuais alterações futuras, tampouco reajuste, que pressupõe o interregno mínimo de 12 (doze) meses e se formaliza por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, do mesmo diploma.

A exigência de manifestação favorável de ambas as partes resta atendida. A carta de anuência acostada aos autos exprime a concordância da contratada com a continuidade do ajuste nas condições vigentes, e a manifestação de vontade da Administração se consubstancia no ofício de solicitação, na justificativa da renovação e na própria minuta do termo aditivo.

A prorrogação pressupõe que a contratada mantenha, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, exigência que, nas contratações por credenciamento, também condiciona a permanência da empresa no cadastro. Os autos contemplam a documentação e as certidões da contratada, cabendo ao setor de contratos conferir a vigência de cada uma

www.juazeiro.ba.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e0978fc-e4e9-4a5b-a56b-3ab519f5576f



JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e0978fc-e4a9-4a5b-a56b-3ab519f5576f

delas na data da assinatura do termo aditivo, notadamente as de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, a de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência e recuperação judicial, substituindo-se por novas e atuais as que se encontrem vencidas.

No plano orçamentário, a despesa decorrente do aditamento reclama a demonstração da disponibilidade de créditos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada da indicação da dotação e da emissão do respectivo empenho, na forma dos arts. 58 a 60 da Lei nº 4.320/1964. Alcançando o período aditado parcela do exercício de 2027, impõe-se a verificação da compatibilidade com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, submetendo-se a parcela do exercício seguinte à respectiva lei orçamentária. A declaração de disponibilidade orçamentária acostada aos autos atende a essa exigência quanto ao exercício em curso.

Formalizado o aditamento, sua eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em razão da origem do contrato em credenciamento formalizado por inexigibilidade de licitação, sem prejuízo da publicação no veículo oficial do Município.

Compete ainda à pasta interessada verificar a subsistência dos atos de designação do gestor e do fiscal do contrato para o novo período, procedendo-se à designação formal na hipótese de alteração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. Na conferência da minuta, o setor de contratos deve observar a identidade da qualificação das partes com a do contrato originário, a indicação das datas inicial e final do novo período de vigência, a descrição precisa do objeto do ajuste, a indicação da dotação orçamentária, a menção ao

www.juazeiro.ba.gov.br







JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?cdid=do_documento:0e0978fc-e4a9-4a5b-a56b-3ab519f5576f

fundamento legal correspondente e a cláusula de ratificação das demais disposições contratuais não alteradas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, esta Procuradoria-Geral do Município opina pela VIABILIDADE JURÍDICA da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2025, celebrado com a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA., para a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e a renovação do valor global de R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais) correspondente ao novo período, mantidas as condições originariamente pactuadas, porquanto presentes os pressupostos materiais dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a previsão contratual autorizativa da prorrogação, condicionada, todavia, ao atendimento das exigências constantes da fundamentação deste parecer.

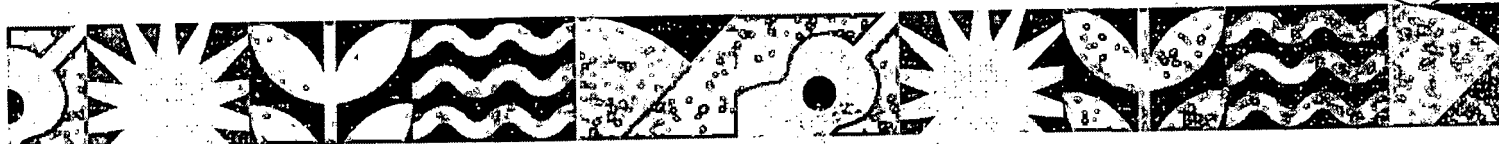
Orienta-se, ademais, que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica decorrente do termo aditivo, devendo as certidões vencidas no curso da execução ser substituídas por novas e atuais.

Ressalte-se que o presente parecer constitui orientação meramente opinativa, interpretativa e não vinculante, limitada à análise jurídica sob competência desta Procuradoria, não substituindo a apreciação técnica e administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a autoridade administrativa quanto ao mérito da conveniência e oportunidade do ato.

Por fim, determina-se o encaminhamento desta manifestação à autoridade superior competente, para adoção das providências que julgar cabíveis, com vistas à análise, apreciação e deliberação subsequente.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração

www.juazeiro.ba.gov.br





JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

superior.

Juazeiro/BA, 03 de julho de 2026.

Anna Cícilia Silva Coêlho
ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO

Procuradora-Adjunta do Município de Juazeiro-BA

Decreto nº 025/2025

OAB/BA nº 50.868

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc?semCodigoDoDocumento=0e0978fc-e4a9-4a5b-a56b-3ab519f5576f>

www.juazeiro.ba.gov.br

